



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

EDITAL Nº 001/PRAE/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Normas para Elaboração do Cadastro Socioeconômico

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições, estabelece as normas para elaboração do Cadastro Socioeconômico, instrumento institucional legal para concessão de auxílios e bolsas aos estudantes dos cursos de graduação, de acordo com os programas que fazem parte da política geral de permanência estudantil disponibilizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina (PRAE/UFSC).

1. DO PÚBLICO ALVO:

1.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSC oriundos de famílias **com renda familiar bruta per capita de até 1,5 Salário Mínimo**.

1.2. O cálculo da renda familiar *per capita* será feito através da divisão da Renda Bruta mensal do grupo familiar pelo número de pessoas que o integram.

Cálculo: Renda Bruta mensal

Nº pessoas Grupo Familiar

2. ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

2.1. Para concorrer aos programas e benefícios o estudante deverá cumprir as seguintes etapas:

1ª etapa: Preencher e enviar o cadastro socioeconômico online no seguinte endereço: <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>.

2ª etapa: Realizar agendamento para a entrega de documentação e entrevista com assistente social. O agendamento deve ocorrer pelo Sistema de Agendamento Online da PRAE, disponível no seguinte link: <http://agendaprae.sistemas.ufsc.br/>. O estudante deve atentar-se para as regras e condições do agendamento descritas neste link. 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

Atenção: O agendamento e o cancelamento do horário de entrevista poderão ser feitas a qualquer momento pelo estudante. O **não comparecimento ao atendimento agendado** implicará no bloqueio para novo agendamento de entrevista para os próximos 30 dias. O desbloqueio somente acontecerá mediante justificativa do estudante no serviço de atenção socioassistencial de cada campus devidamente comprovada com atestado médico, atestado de óbito ou boletim de ocorrência.

3ª etapa: Comparecer ao atendimento agendado para entrevista com assistente social. Nesse atendimento o estudante realizará a entrega da documentação necessária para a elaboração de seu Cadastro Socioeconômico. Durante a entrevista a assistente social analisará a documentação entregue e buscará conhecer a realidade socioeconômica do estudante e seu grupo familiar, **bem como poderá solicitar outros documentos acerca de situações específicas** identificadas e não previstas no edital, como por exemplo, extratos bancários do estudante ou familiar, relatório de situação cadastral e fiscal do CPF junto à Receita Federal (espelho de CPF), entre outros.

4ª etapa: O resultado do estudo socioeconômico estará disponível em até 15 (quinze) dias úteis após a data da entrega da documentação completa.

5ª etapa: Atendido o critério de elegibilidade (renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo), cujo cadastro socioeconômico estiver com status de “análise concluída”, o estudante poderá se inscrever nos editais específicos de cada programa dentro dos prazos estabelecidos. A descrição dos programas e benefícios está apresentada no anexo I deste edital.

Atenção: Todos os documentos devem ser entregues no momento da entrevista com a assistente social. Caso haja pendência de documentos, o estudante terá **até 15 dias corridos** para entregar a documentação solicitada. Expirado este prazo, o sistema automaticamente modifica o *status* do cadastro do estudante para “expirado” e o mesmo deverá proceder com novo agendamento de entrevista e iniciar o processo novamente. O estudante neste caso estará ciente de que poderá perder os prazos de inscrição dos editais de programas e benefícios da PRAE. *PS*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

2.2. Para fins deste Edital, incluem-se **tanto novos cadastros socioeconômicos, quanto renovações e atualizações**. A atualização é de responsabilidade do estudante e deve ser realizada sempre que ocorrer modificações na situação socioeconômica do seu grupo familiar que impacte na renda do mesmo, tais como, aumento de salário, desemprego, mudança de emprego, inclusão ou exclusão de integrante do grupo familiar etc.

3. CRONOGRAMA SEMESTRE 2016.1

Etapas cadastro Socioeconômico	Abertura	Fechamento
Preenchimento do Cadastro online	15/02/2016	08/04/2016
Agendamento online para entrega da documentação	15/02/2016	15/04/2016
Entrega da documentação (entrevista agendada)	29/02/2016	15/04/2016
Análise socioeconômica	29/02/2016	26/04/2016

A divulgação do cronograma do semestre 2016.2 será lançado no site da PRAE ao final do presente semestre letivo.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

4.1. É obrigatória a apresentação dos documentos de todo o grupo familiar dos estudantes.

Parágrafo único: Casos excepcionais serão definidos e analisados por Comissão Específica.

4.1.1 Considera-se que o Grupo Familiar é composto pelo estudante requerente e por pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

4.1.1.1. Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Grupo Familiar. 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

4.1.1.2. Proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos, etc.

4.1.1.3. Residência no mesmo domicílio: pessoas que moram no mesmo domicílio, mesmo que no período letivo o estudante resida temporariamente em outro local.

4.2. Os documentos necessários deverão ser entregues de acordo com a ordem em que estão listados neste Edital, respeitando as solicitações dispostas em cada item específico.

4.3. Documentos pessoais do estudante e do grupo familiar:

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
Formulário específico de COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR devidamente preenchido disponível no endereço eletrônico http://prae.ufsc.br/formularios/ e no Anexo II deste edital.	No formulário deverão ser listado todos os membros do grupo familiar, especificando os maiores de 18 (dezoito) anos, quais os dependentes e quem contribui para a renda <i>per capita</i> familiar, com cópias anexas do CPF de todos.
Cópias dos RGs e/ou das certidões de nascimento.	Para todos os membros da família.
Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício acompanhado do recibo de entrega junto à Receita Federal.	Para todos os membros da família com 18 anos ou mais incluindo o estudante. Para quem não declara imposto de renda, apresentar a declaração sobre sua “Situação da declaração de IRPF” contendo a informação “Sua declaração não consta na base de dados da receita federal”. A mesma é obtida no site da receita federal, no endereço http://receita.fazenda.gov.br/ - link Serviços para o Cidadão – Restituição do IR.
Atestado de matrícula regular na UFSC e histórico de graduação atualizado.	Para estudantes que cursam a primeira fase, não é necessária a entrega do histórico de graduação.
Comprovante de matrícula atualizado dos membros da família que são estudantes	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

maiores de 18 anos.	
Cópias das certidões de casamento ou declarações de união estável.	No caso de separação ou divórcio, apresentar Certidão de Casamento com averbação ou cópia da sentença do processo de separação judicial/divórcio.
Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos ou em situação prisional, apresentar comprovantes.	Atestado de óbito Auxílio reclusão (caso receber)
Comprovantes de residência da família e do estudante.	A comprovação de residência pode ser realizada por meio de boletos de pagamentos de serviços essenciais como água e energia elétrica, outros documentos bancários e de fazenda pública com identificação da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) no nome do estudante ou de seus pais/responsáveis. Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do estudante feita pelo responsável e/ou proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório.
Declaração de responsabilidade pelas informações prestadas.	Disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios e Anexo III deste Edital.
Declaração de Patrimônio do Grupo Familiar.	Disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios ou Anexo IV deste Edital. Nessa declaração devem constar os bens imóveis, os veículos, as ações, as participações em empresas, as disponibilidades financeiras (poupança, aplicações em renda fixa) e a parte já paga de consórcio(s) e financiamento(s) de imóveis e/ou veículos, inclusos os bens que são de propriedade do grupo familiar e também aqueles que sejam de seu uso, usufruto ou processo de partilha.

4.4. Documentos comprovantes de rendimentos de todos os membros da família incluindo do estudante:

Rendimentos	Documentos comprobatórios
-------------	---------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

Para trabalhadores assalariados:	1. Cópia dos últimos 03 (três) demonstrativos de pagamentos (folhas de pagamento ou contracheques), com as informações completas do contratante. 2. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
Para trabalhadores informais (“bicos”), autônomos e profissionais liberais:	1. Declaração disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios ou Anexo V desse Edital de rendimento como profissional autônomo, com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos 3 (três) meses, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver. 2. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. 3. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração de que não possui CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios ou Anexo VI deste Edital. 4. Extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. No caso de não possuir conta bancária, apresentar declaração de próprio punho especificando esta informação (não é necessário reconhecer assinatura em cartório).
Para aposentados (por idade, tempo de contribuição ou invalidez); pensionistas (por morte) ou que recebem auxílio (doença, reclusão, maternidade ou	1. Comprovante de proventos do último pagamento, que é disponibilizado no endereço eletrônico do INSS: https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

por acidente de trabalho).	2. No caso de acúmulo de aposentadoria e/ou pensão, apresentar todos os comprovantes de recebimento de proventos, bem como de outras atividades remuneradas. 3. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. 4. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração de que não possui CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios ou Anexo VI deste Edital.
Para desempregados ou para quem não exerce nenhuma atividade remunerada.	1. Formulário específico de Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios e no Anexo VII. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. 2. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração de que não possui CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios ou Anexo VI deste Edital. 3. No caso de recebimento de Seguro Desemprego, deverá ser apresentado documento referente às respectivas parcelas, sendo que após o recebimento da última parcela, o estudante deverá trazer documentação comprovando a nova situação de renda. 4. Cópia da rescisão do contrato de trabalho, quando ocorrido nos últimos seis meses.
Microempreendedores individuais (MEI).	1. Relatório Mensal de Entradas Brutas dos últimos três meses conforme orientações disponíveis no site: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/cuidados. 2. Declaração Anual do SIMPLES nacional. 3. Declaração de Rendimentos disponível no endereço eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

	www.prae.ufsc.br/formularios e no Anexo V. 4. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. 5. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração de que não possui CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios ou Anexo VI deste Edital. 6. Extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. No caso de não possuir conta bancária, apresentar declaração de próprio punho especificando esta informação (não é necessário reconhecer assinatura em cartório).
Empresários, sócios, cooperados.	1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a cópia da divisão de lucros do último exercício. 2. Cópia do contrato social da empresa. 3. Declaração anual completa do SIMPLES ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício. 4. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. 5. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração de que não possui CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios ou Anexo VI deste Edital. 6. Empresas inativas: Declaração de Inatividade entregue à Receita Federal com o número de recibo gerado automaticamente no ato da entrega da declaração. 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

	7. Extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. No caso de não possuir conta bancária, apresentar declaração de próprio punho especificando esta informação (não é necessário reconhecer assinatura em cartório).
Agricultores.	1. Documento que comprove o movimento do Bloco de Notas, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazenda ou órgão competente referente ao ano de 2015. Caso a movimentação do Bloco de Notas referente ao ano de 2015 ainda não estiver sido encerrada o estudante pode apresentar provisoriamente a movimentação referente ao ano de 2014, inclusive para aposentados. 2. Declaração de Agricultor disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios e no Anexo VIII constando também produtos que não estejam na movimentação do bloco de notas. 3. Em casos em que o agricultor não possuir Bloco de Notas ou não movimentar, apresentar declaração de que não possui Bloco de Notas ou de que não movimentou durante o ano de 2015 fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazenda ou órgão competente, inclusive para aposentados. 4. Em caso de arrendamento, apresentar o contrato ou declaração de arrendamento. 5. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. 6. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração de que não possui CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários ou Anexo VI deste Edital.
Pescadores.	1. Cópia da Carteira de pescador profissional; 2. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

	seguinte em branco. 3. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração de que não possui CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários ou Anexo VI deste Edital. 4. Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. 5. Declaração de Rendimentos, quando for o caso, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos 3 (três) meses, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver. Declaração disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários ou Anexo V deste Edital.
Bolsas de estágio, mestrado, doutorado e afins (superiores a um salário mínimo).	1. Termo de compromisso da bolsa recebida contendo valor e datas de vigência. 2. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. 3. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração de que não possui CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários ou Anexo VI deste Edital.
Outros proventos do grupo familiar.	1. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório. 2. Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários, apresentando extratos bancários ou similares dos últimos três meses. 3. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial/divórcio ou declaração relatando o valor da pensão recebida disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários e no Anexo IX deste Edital. Caso não receba pensão alimentícia, apresentar Declaração Negativa de Pensão Alimentícia disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários e no Anexo X deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

	Cópia dos extratos bancários ou recibos dos três últimos pagamentos para ambas as situações. 4. Outras formas de rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, auxílio doença, Benefício de Prestação Continuada - BPC e outros benefícios assistenciais): apresentar documentos comprobatórios. 5. Auxílios financeiros recebidos de “terceiros”: Declaração emitida por quem fornece o auxílio disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios e no Anexo XI.
--	---

4.5. Documentos comprovantes de despesas:

Comprovantes de pagamento de aluguel.	1. Original e cópia simples do contrato de locação do imóvel (com firma reconhecida das assinaturas do locador e locatário) na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel; ou ainda apresentar cópia autenticada do documento, com as informações citadas anteriormente. 2. Formulário de divisão de aluguel disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios e no Anexo XII para os casos em que outro coabitante do imóvel esteja na condição de locatário no contrato de locação. 3. Cópia autenticada do RG ou CNH do estudante para os casos nos quais o contrato de locação tenha como locatário o nome de um dos pais do estudante. 4. Para situações especiais, poderá o estudante apresentar declaração institucional com assinatura de representante devidamente autorizado da imobiliária que intermedia a locação do imóvel, na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios e no Anexo XIII. 5. Para situações nas quais não haja contrato de locação de imóvel.
---------------------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

	poderá o estudante apresentar declaração do locador, devidamente registrada em cartório, para a comprovação da relação de inquilinato, na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formularios e no Anexo XIV.
Para casos de doenças graves dos membros do grupo familiar ou do estudante.	1. Laudo médico do estudante e/ou de familiar para a comprovação de existência de doença grave, legalmente reconhecida como tal, elencada no rol do inciso XIV do Artigo 6º da Lei 7.713 de 22 de dezembro de 1988. 2. Comprovante de despesas com problemas de saúde decorrentes de situações graves de doença do estudante e/ou de familiar, elencadas no rol do inciso XIV do Artigo 6º da Lei 7.713 de 22 de dezembro de 1988, acompanhado de laudo médico e exames comprovando esta situação. 3. Comprovantes de situação de dependência química, comprovantes de gastos com medicação e/ou internação de dependente químico. Poderá, a critério do Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE ou assistência estudantil dos Campi, ser solicitado laudo médico para ratificação da situação de dependência química.

5. FÓRMULA E INDICADORES PARA ESTUDO SOCIOECONÔMICO:

5.1 Os estudantes concorrem aos programas e benefícios da Assistência Estudantil através do seu Índice Socioeconômico (ISE).

5.1.1 A seleção será feita do menor para o maior índice de acordo com a quantidade de benefícios ofertados em cada edital específico.

5.1.2 O Índice Socioeconômico é resultado da análise socioeconômica e é calculado a partir de alguns indicadores que são constantemente atualizados e validados pela equipe de assistentes sociais. Atualmente leva-se em consideração os seguintes elementos: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

- Renda bruta mensal do grupo familiar, tomando-se como referência o valor do salário mínimo vigente;
- Número de integrantes do grupo familiar;
- Outras situações identificadas durante a entrevista com assistente social e a partir da análise da documentação que poderão se configurar como agravantes sociais, dentre as quais: despesas de componentes do grupo familiar com moradia, situações de doença na família, desemprego.

Estes indicadores são inseridos na seguinte **fórmula socioeconômica** para cálculo do Índice Socioeconômico:

$$\frac{Va \times R}{VRm \times N} \quad \text{onde:}$$

Legenda:

Va= valor de abatimento que expressa o impacto do(s) agravante(s) na situação de renda familiar (hoje definidos com percentuais de 0,8; 0,6; 0,4; ou 0,2);

R= Renda bruta familiar mensal. Será calculada pela soma dos rendimentos brutos dos últimos 3 meses das pessoas que compõem o Grupo Familiar dividido por três. No caso de produtor rural ou proprietário de empresa a média da renda bruta, será verificada conforme a periodicidade apresentada, não inferior a 3 meses.

VRm= Maior valor de referência (valor do salário mínimo brasileiro);

N= Número de dependentes da família.

6. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENTREVISTA SOCIAL:

6.1 Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs/PRAE) em Florianópolis ou Assistência Estudantil dos campi de Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

6.2 Horário: Nos respectivos horários de funcionamento de cada campus, conforme disponibilizados no Sistema de Agendamento On-line da PRAE: <http://agendaprae.sistemas.ufsc.br/>.

7. RESULTADO

7.1 A situação do cadastro socioeconômico do estudante, bem como sua data de vencimento, serão disponibilizados na página <http://www.prae.ufsc.br/cadastro-online>.

7.2 O cadastro socioeconômico poderá ser indeferido nas seguintes situações:

- Estudantes que não atendem o critério de elegibilidade especificado deste edital, ou seja, que possuem renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo. O estudante que possuir benefícios e quando na renovação do seu cadastro socioeconômico estiver acima do critério de elegibilidade terá seus benefícios cancelados;
- Não entrega da documentação obrigatória e solicitada pelas assistentes sociais como, por exemplo, a declaração completa de Imposto de Renda - versão entregue à Receita Federal;
- Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante;
- Não cumprimento dos prazos.

Parágrafo Único: Em caso de indeferimento, o estudante somente poderá apresentar nova documentação no próximo período de abertura de edital para a realização de cadastros socioeconômicos.

7.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao Cadastro Socioeconômico e conferir os dados no sistema online.

7.4 Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

8. DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

8.1. O estudante que desejar interpor recurso questionando os resultados do Cadastro Socioeconômico, cujos procedimentos são orientados por este Edital, disporá de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.

8.2. O estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo formalmente junto ao serviço socioassistencial do seu respectivo campus.

8.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4. Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

8.5. Caberá a PRAE a análise dos recursos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de protocolo da solicitação.

8.6. No caso de indeferimento, não será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

9. DA VALIDADE DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

9.1 O Cadastro Socioeconômico terá validade de dois anos podendo o estudante atualizar as situações sempre que ocorrerem mudanças na sua situação socioeconômica.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Serviço de Atenção Socioassistencial de cada Campus poderá solicitar outros documentos além daqueles previstos no item 3 deste edital, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso haja necessidade.

10.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito aos benefícios, além de estar sujeito às penalidades previstas. 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

10.4. A conclusão da análise do Cadastro Socioeconômico pelo Serviço de Atenção Socioassistencial de cada Campus não é por si só condição que gere aos estudantes direito automático de incorporação aos programas e auxílios que fazem parte da política de permanência estudantil implementada pela PRAE/UFSC.

10.5. Os estudantes que desejarem concorrer aos programas e auxílios disponibilizados pela PRAE/UFSC deverão entregar todos os documentos exigidos neste edital com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao prazo de encerramento das inscrições dos editais específicos que orientam a concessão dos benefícios.

10.6. É de inteira responsabilidade do estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar oficialmente e imediatamente o Serviço de Atenção Socioassistencial de cada Campus sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação do índice socioeconômico (ISE).

10.7. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2016.


Prof. Simone Vieira de Souza
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
PRAE/UFSC
Portaria nº 1580/2015/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

Anexo I

DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PRAE/UFSC

Os estudantes que tiverem seu cadastro socioeconômico com status de análise concluída e se enquadrarem no público alvo da Assistência Estudantil poderão concorrer aos seguintes programas e benefícios, conforme editais específicos:

- Bolsa Estudantil: programa que tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro, no valor de R\$ 555,00 para a permanência dos estudantes em cursos de graduação presencial.
- Auxílio Moradia: auxílio financeiro no valor de R\$ 250,00 direcionado ao estudante cuja família seja residente em município diferente daquele do campus no qual está matriculado.
- Auxílio Creche: auxílio financeiro para estudantes que possuem filhos menores de seis anos. O auxílio é fornecido em duas modalidades: parcial (até R\$ 468,00) e integral (até R\$ 771,00).
- Isenção dos passes do Restaurante Universitário: isenção dos tickets para almoço e janta no RU todos os dias da semana, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSC que sejam público alvo da Assistência Estudantil
- Moradia Estudantil (somente no campus Florianópolis): visa proporcionar aos estudantes oportunidade de moradia que contribua para a sua permanência na UFSC. Podem se inscrever estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial cujos pais e/ou família de origem não residam em Florianópolis.
- Isenção de pagamento das inscrições de atividades esportivas (somente no campus Florianópolis): visa conceder isenção de pagamento da taxa de inscrição nas atividades esportivas do Centro de Desportos (CDS/UFSC) a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSC que sejam público alvo da Assistência Estudantil.
- Isenção das Inscrições do curso línguas (somente no campus Florianópolis): visa conceder isenção de pagamento da taxa de inscrição nos cursos extracurriculares de Língua Estrangeira do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE/CCE/UFSC) a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSC que sejam público alvo da Assistência Estudantil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO II

DECLARAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, matrícula UFSC _____, declaro para fins de Cadastro Socioeconômico, ser esta a constituição do meu grupo familiar:

(marcar com "X") ↓

Nome	Grau familiar	Idade	CPF	Contribui para a renda	Dependente
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		
			____.____.____-__		

(Se não for o suficiente, utilizar mais um formulário.)

Data: ____/____/____.

Assinatura do estudante

Código Penal –

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, matrícula _____, declaro para fins de avaliação socioeconômica da UFSC, que os documentos apresentados durante a realização do meu cadastro socioeconômico são verídicos e assumo a responsabilidade pelas informações prestadas. Estou ciente que a omissão ou fraude nas informações implicará no desligamento dos benefícios e auxílios oferecidos pela universidade passível de ressarcimento dos valores obtidos indevidamente e poderei responder judicialmente por crime federal, conforme disposto no Art. 229 da Lei 2848/1940: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”*

Data: ____/____/____.

**Assinatura do estudante
(reconhecer firma em cartório)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, estado civil:
_____, CPF n.º _____, RG n.º _____, UF: _____,
declaro, para fins de comprovação para Cadastro Socioeconômico, QUE POSSUO OS BENS
MÓVEIS, IMÓVEIS E/OU DE DIREITO, tanto pessoais quanto relativos ao meu grupo
familiar: (preencher de acordo com a tabela da página 2)

Código	Descrição	Valor em R\$ *

*Nos casos de imóveis escriturados, colocar o valor venal destes; para veículos automotores colocar o valor da Tabela FIPE.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

Tabela de referência:

CÓD.	BENS / DIREITOS	CÓD.	BENS / DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, motocicleta, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Bens de capital	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomo, Profissional Liberal, Microempreendedor Individual)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital _____/20____, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividade(s) _____, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos três últimos meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do Cadastro Socioeconômico e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Serviço de Atenção Socioassistencial a averiguar a informação acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório)

Assinatura do estudante (quando for do estudante)

Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento; Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____, município de _____
declaro para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social –
CTPS.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
CPF n.º _____, RG _____, UF _____, declaro sob as
penas da Lei, que **NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA**, pelo(s) motivo(s)
indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do Cadastro Socioeconômico e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo desta forma, o Serviço de Atenção Socioassistencial a averiguar as informações acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante)

Código Penal – Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento; Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, CPF _____-_____, declaro para os devidos fins que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade _____ município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	Penúltima safra-ano	Última safra-ano
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a		
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a		
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
LEITE: Nº. de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS		
TOTAL BRUTO EM R\$	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório)

Obs: Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, que pago o
valor de R\$ _____ (valor em reais) _____ (valor por
extenso) mensais, para
_____ (nome do
beneficiário da pensão), portador do RG nº _____ e CPF nº
_____ referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira
responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam
na exclusão de _____ (nome do estudante) dos Programas de
Assistência Estudantil da UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, além das medidas
cabíveis. Autorizo a UFSC a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do estudante) dos Programas de Assistência Estudantil da UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a UFSC a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório quando não for do estudante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____,
inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____,
UF: _____, residente e domiciliado no endereço,
_____, município de _____,
_____, declaro para os devidos fins, que
auxilio financeiramente o estudante _____ com
valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____).

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório)

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentações de dados ou documentos falsos implicam no cancelamento do meu Cadastro Socioeconômico, obrigando-me a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos de auxílios e bolsas assistenciais, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo desta forma, o Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE a averiguar as informações prestadas nesta declaração.

Data: ____/____/____.

Assinatura do estudante

Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, matrícula UFSC _____, declaro para fins de comprovação de situação socioeconômica, que divido o valor do aluguel de imóvel situado no endereço _____, n.º _____, bairro _____, no município de _____, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ _____, (_____) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ _____, (_____).

Nomes dos demais moradores:

1.Nome: _____ CPF: _____ -
2.Nome: _____ CPF: _____ -
3.Nome: _____ CPF: _____ -
4.Nome: _____ CPF: _____ -

Declaro ainda que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do Cadastro Socioeconômico e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos de bolsas e auxílios socioassistenciais, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Serviço de Atenção Socioassistencial a averiguar as informações acima.

Data: ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do outro inquilino
(reconhecer firma em cartório)

Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL
IMOBILIÁRIA

A (Imobiliária) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, com sede em (endereço)
_____,
declara, na qualidade de administradora do imóvel de propriedade do(a)
Sr(a) _____,
RG: _____; CPF: _____, localizado à
Rua/Av. _____, nº _____,
complemento _____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____
que o imóvel supracitado está atualmente locado para o(a) Sr(a) _____
_____, RG: _____,
CPF: _____, com o período de vigência do contrato
_____ a _____, no valor mensal de R\$ _____
(_____).

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante

Obs.: Deverá conter carimbo da imobiliária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Serviço de Atenção Socioassistencial

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____,
portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que
ALUGO o imóvel sito à Rua _____/Av: _____,
Nº: _____,
Bairro: _____ para o (a) Sr (a) _____,
RG _____ e CPF _____, no período de _____
a _____, no valor mensal
de R\$ _____ (_____).

Data: ____/____/____.

Assinatura do declarante dono do imóvel
(reconhecer firma em cartório)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.